ALIANÇA POR VILA DO CONDE
PSD/CDS

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Senhor Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Senhora Presidente da Junta e restantes membros do Executivo,

Senhoras e Senhores Membros desta Assembleia,

Vilacondenses

Ao longo destes meses, os membros desta Assembleia de Freguesia e os Vilacondenses, têm assistido a um conjunto de atos ocorridos nesta casa, reveladores de parcialidade, antidemocracia e, mais recentemente, uma estranha vitimização por parte do Partido com maioria nesta casa.

Os acontecimentos do passado dia 5 de junho são o exemplo daquilo que não devia acontecer em democracia e nós condenámo-los veementemente. Os valores de abril, os direitos da oposição e o interesse dos vilacondenses foram relegados para outra galáxia, em prol dos interesses de uma maioria do Partido Socialista, incluindo a Mesa da Assembleia e o Executivo da Junta.

Através de um parecer sem fundamento legal que mais não fazia do que criticar a ordem de trabalhos da assembleia extraordinária, convocada legalmente por 1/3 dos membros desta Assembleia, o Presidente da Mesa, com o apoio do Partido Socialista, violou a lei e o regimento ao admitir que o requerimento do PS fosse lido e votado de forma ilícita, interrompeu a sessão extraordinária sem cumprir a Ordem do Dia e impediu a Assembleia de exercer as suas competências.

É intrigante contar histórias pela metade.

Lê-se no comunicado emitido pelo Partido Socialista nas suas redes sociais, e passo a citar *"… os membros do Chega, do PSD e do CDS e os seus apoiantes não aceitaram que a reunião tivesse sido encerrada e mantiveram-se no local, numa espécie de assalto à Junta de Freguesia, ameaçando os eleitos do PS e a Mesa da Assembleia."*

Ora, o que efetivamente faltou aqui dizer é que os membros da Assembleia de Freguesia do Partido Socialista e o executivo da Junta de Freguesia abandonaram este preciso local onde se realizam estas assembleias de forma repentina, deixando-nos desrespeitosamente sozinhos com os fregueses que assistiam a Assembleia.

Vale a pena frisar que os ânimos se exaltaram e escalaram de dimensão quando alguns dos membros do Partido Socialista regressaram a esta sala com um tom ameaçador e postura intimidatória.

Aliás, se repararmos bem, pasme-se, o mesmo comunicado referencia de "apoiantes" os fregueses que assistem às Assembleias de Freguesia de Vila do Conde, menosprezando por

completo o seu direito e dever cívico que acompanhar as Assembleias de Freguesia, muitos deles nada tendo a ver com qualquer partido político da oposição, mas sim com o Partido Socialista.

Desta forma, percebemos claramente uma coisa: O Partido Socialista na hora da verdade coloca no mesmo saco todos os fregueses que não seguem as suas orientações, as suas ordens ou a sua forma de pensar.

Mas mais,

Lê-se ainda no comunicado que a oposição e os apoiantes *"tomaram de assalto a Junta de Freguesia"*

Pois bem, caros Vilacondenses, quem acompanha esta Assembleia de Freguesia sabe perfeitamente que na realidade quem anda a "tomar de assalto" esta freguesia é o Partido Socialista pelas suas atitudes irresponsáveis e antidemocráticas, e não a oposição.

No entanto,

Todas estas situações ocorridas e constantemente reiteradas nesta Assembleia de Freguesia, têm ocorrido pela inação e escusa de praticar os deveres que são conferidos a uma pessoa, designadamente ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde.

Sr. Presidente, ao longo destes mais de 6 meses, apesar de várias disponibilizações de ajuda da nossa parte que, refira-se, não foram consideradas por si, o senhor tem praticado atos que não dignificam a soberania desta Assembleia, tem-se coartado de praticar os seus deveres a que está adstrito e tem agido com parcialidade, o que não se compreende, nem se pode aceitar.

Senão vejamos,

1. O Presidente da Mesa optou por não cumprir a lei — duas vezes — em menos de dois meses

A Lei nº 75/2013, no seu art. 12º, nº 2 é clara ao referir e passo a citar "*O presidente da assembleia de freguesia, no prazo de cinco dias após . . . a receção dos requerimentos . . . convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia"* fim de citação.

Mas o Presidente da Mesa não convocou a sessão extraordinária requerida por um terço dos membros da Assembleia em 25 de março de 2026, quando surgiram notícias sobre a eventual incompatibilidade do Presidente da Junta.

E voltou a não convocar a sessão extraordinária solicitada por um terço dos membros da Assembleia em 18 de maio de 2026, quando surgiram notícias sobre alegadas irregularidades financeiras cometidas pelo Presidente da Junta.

Foram duas situações distintas. Dois pedidos formais. Duas obrigações legais. E duas omissões deliberadas.

2. O Presidente da Mesa optou por tomar decisões dúbias relativamente ao Regimento e à lei na sessão de 5 de junho

Na sessão extraordinária de 5 de junho, convocada pelos membros da AV e pelo Chega nos termos do nº 4 do artigo 12º da Lei 75/2013, o Presidente da Mesa optou por admitir

ilegalmente um requerimento da bancada do PS, em momento prévio à ordem de trabalhos, permitindo a sua leitura e discussão, colocando-o a votação e, subsequentemente, encerrou a sessão com base naquele requerimento.

Tudo isto em clara contradição com a Lei 75/2013, que só admite período antes da ordem do dia nas sessões ordinárias, conforme resulta do artigo 52º e relativamente ao Regimento, que determina no nº 3 do artigo 19º que, e passo a citar, *"O período da Ordem do Dia" será destinado, exclusivamente, à matéria constante da convocatória"* fim de citação.

Relembro ainda que o próprio parecer jurídico apresentado e escrito pelo diretor municipal, tão levado em consideração pelo PS, no dia 5 de junho, afirma e passo a citar *"tratando-se de uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde, importa clarificar que a ordem de trabalhos da sessão extraordinária a convocar, só tem "PERÍODO DA ORDEM DO DIA", não podendo haver lugar a "PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA", nem "PERIODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA"* fim de citação.

Ora, mas afinal, em que ficamos?

O Presidente da Mesa sabia que ao admitir o requerimento estava a coartar o debate desta Assembleia de Freguesia, impedindo consequentemente que esta pudesse exercer a competente fiscalização.

3. O Presidente da Mesa gerou desigualdade de tratamento entre grupos políticos

A ata apresentada relativamente à sessão extraordinária, confirma que o parecer jurídico do diretor municipal "foi remetido apenas ao membro Rui Saavedra."

Ou seja, o mesmo parecer jurídico não só foi partilhado seletivamente, como foi usado como arma política para impedir a realização da sessão extraordinária.

Mais uma vez, o Presidente da Mesa não só permitiu esta desigualdade, como foi o autor da mesma, visto que foi o próprio a fazer a remessa do dito parecer.

4. O Presidente da Mesa deixou de ser garante da legalidade — e tornou-se um obstáculo ao funcionamento da Assembleia

Sr. Presidente, o senhor não pode ser um árbitro parcial!

É — ou deveria ser — o garante da legalidade, da imparcialidade e do regular funcionamento da Assembleia, tal como previsto no artigo 14º da Lei 75/2013.

Tendo em conta um Presidente da Mesa que optou, por duas vezes, por não convocar as Assembleias Extraordinárias requeridas por um terço dos Membros desta Assembleia, significa que o mesmo está sistematicamente a coartar-se de praticar as competências que lhe são conferidas por lei, bloqueando de igual forma o escrutínio democrático.

Neste sentido, é notório o seu alheamento face ao papel exímio que deve ser o papel de um Presidente da Mesa, estando a ser um obstáculo ao funcionamento da democracia local.

5. É da competência do Presidente da Mesa convocar as sessões e de elaborar em conjunto com mesa a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição

Na realidade, diga-se, nem isso faz de forma competente.

Senão, veja-se, convocatórias mal redigidas, atas erradas reveladoras de uma constante incapacidade para as corrigir como hoje ficará demonstrado, a permissão de envio de cadernos com bonecos e carregados de erros e imprecisões, são incapacidades que o Presidente desta Assembleia revelou, revela e certamente continuará a revelar.

A tudo isto podemos também adicionar o facto de ter admitido para deliberação as contas de gerência de 2025 sem ter garantido que as mesmas tinham sido aprovadas em sede de Executivo.

Mas, caros membros desta Assembleia, não foram apenas as contas de 2025. As atas do Executivo a que tivemos acesso comprovam que as contas de 2023 e de 2024 também não foram aprovadas pelo Executivo. É verdade. O Presidente desta Mesa de Assembleia de freguesia, que também o era no anterior mandato, tem mais um fator revelador de incapacidade, neste caso a de verificar se as contas foram ou não aprovadas pelo Executivo antes de serem apresentadas à Assembleia.

Concordaremos que o senhor Presidente não é detentor de algumas competências que acabo de elencar, mas todos entenderão, ou deveriam entender, que quem ocupa um lugar como o seu de Presidente tem uma responsabilidade maior e mais abrangente por tudo o que se passa na Assembleia de Freguesia, sendo ou não sua competência. Não restam dúvidas que o senhor Presidente é responsável por todas as evidências aqui referidas.

Conclusão

Por tudo isto que se disse até agora, não é com satisfação e com ligeireza que abordamos estes factos.

Falamos deles porque a democracia local exige responsabilidade, porque a lei tem de ser cumprida e porque os fregueses de Vila do Conde devem estar representados por alguém com competência para o cargo.

Sr. Presidente, o senhor exorta constantemente nos seus discursos e intervenções os valores de abril, da liberdade e da democracia das instituições, mas é o primeiro a atirar para fora da janela esses valores. Deixe que lhe diga com franqueza, a Assembleia de Freguesia é o coração democrático da freguesia e a democracia local não deve nem pode viver de suspensões.

Senhoras e Senhores Membros da Assembleia,

Já na anterior sessão de Assembleia de Freguesia Ordinária de 29 de abril de 2026, os membros da Aliança por Vila do Conde alertaram que, àquele momento, a incompetência podia e devia ser resolvida por duas vias: a primeira, era tornando-se competente; a segunda, demitindo-se.

Com tudo isto, percebemos que a primeira via, a de se tornar competente, não parece que tenha sido levada a sério, pelo que, Senhor Presidente, parece-nos que só lhe resta uma opção. Apelamos de forma clara e inequívoca a que, num gesto de responsabilidade, peça demissão.

Muito obrigado.

Vila do Conde, 26 de junho de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP